



## EDITAL BOLSA ASSISTENCIAL 2026

### Processo Seletivo para Alunos Veteranos da Rede de Colégio Santa Maria Minas

#### 1 DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A seleção de bolsistas será realizada em conformidade com as determinações da Lei Complementar nº 187/2021 e do Decreto nº 11.791/2023 e atenderá à Rede de Colégios Santa Maria Minas, que pressupõe a seleção de bolsistas segundo o perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, sendo vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil.

1.2 É vedada a acumulação de bolsas de estudos pelo candidato. A Bolsa de Estudos concedida nos termos deste Edital possui caráter não cumulativo e não poderá ser concedida conjuntamente com qualquer outro benefício, exceto Bolsa Auxílio e Destaque Estudantil.

1.3 São considerados elegíveis para esta bolsa de estudos os candidatos que sejam alunos regularmente matriculados e frequentes no **Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) ou no Ensino Médio (1º à 3ª Série) no ano letivo de 2026, nas Unidades Escolares Betim, Cidade Nova, Contagem, Coração Eucarístico, Floresta, Pampulha, Nova Lima, Nova Suíça, São Gabriel**, e que atendam às condições a seguir:

I – Não seja aluno bolsista integral;

II – O grupo familiar deve atender ao requisito de RENDA BRUTA *per capita* de até 3 (três) salários mínimos;

III - Não ser aluno ingressante do processo de Admissão de Novos Alunos do ano letivo de 2026.

Parágrafo único: O candidato poderá concorrer tão somente às vagas da Unidade Escolar da Rede de Colégios Santa Maria Minas em que está matriculado, não podendo se inscrever no Processo Seletivo para outra Unidade Escolar.

1.4 Poderão se inscrever no Processo Seletivo de Bolsa Assistencial 2026 os candidatos (alunos veteranos) que pertencem a grupos familiares cuja RENDA BRUTA mensal *per capita* não EXCEDA o valor de 3 (três) salários mínimos. As bolsas concedidas atenderão, além de todos os critérios estabelecidos no presente Edital, aos seguintes parâmetros:

1.4.1 Para famílias com renda familiar bruta mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo e meio será permitida a inscrição para bolsas integrais e bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento);

1.4.2 Para famílias com renda familiar bruta mensal *per capita* superior a 1 (um) salário mínimo e meio e limitada a 3 (três) salários mínimos será permitida a inscrição apenas para bolsas parciais de



50% (cinquenta por cento).

1.4.3 O candidato com renda familiar bruta mensal *per capita* acima de 3 (três) salários mínimos não se enquadra no perfil socioeconômico para concessão da bolsa assistencial e não poderá a concluir a inscrição.

1.4.4 A definição dos membros do grupo familiar ocorrerá nos termos do art. 11 da Portaria Nº 524, de 26 de julho de 2022, do Ministério da Educação (MEC). De acordo com esse critério, caberá ao Responsável Legal do candidato informar a relação dos membros do grupo familiar, declarando, desde já, também a renda bruta mensal per capita de cada um deles.

1.4.5 Entende-se como RENDA BRUTA mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do VALOR BRUTO de salários, proventos, gratificações (eventuais ou não), gratificações por cargo de chefia, prêmios, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos oriundos de atividades autônomas ou informais, rendimentos patrimoniais, bem como quaisquer outras receitas que a Comissão de Bolsas considere pertinentes para fins de avaliação socioeconômica.

## 2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para o processo seletivo destinado à concessão de bolsas assistenciais da Rede de Colégios Santa Maria Minas 2026 serão realizadas em uma única etapa, exclusivamente pela internet, por meio de *link* específico disponibilizado no **site** oficial do Colégio ([www.santamaria.pucminas.br](http://www.santamaria.pucminas.br)), a partir das 9h do dia **03 de junho de 2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF, ENCERRANDO-SE as inscrições às **17h do dia 08 de junho de 2026**.

INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
A partir das 9h do dia <b>03/06/2026</b>	Até as 17h do dia <b>08/06/2026</b>	Somente pela internet: <a href="http://www.santamaria.pucminas.br">www.santamaria.pucminas.br</a>

2.2 A Rede de Colégios Santa Maria Minas não se responsabiliza por inscrições não recebidas via internet e/ou que não tenham sido efetivadas em razão de problemas técnicos, tais como falhas em equipamentos de informática, interrupções ou congestionamentos nas redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o processamento ou a transferência dos dados necessários à inscrição.

2.3 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do Responsável Legal pelo candidato, cabendo-lhe comprovar sua veracidade mediante a apresentação da documentação exigida, sempre que solicitada para fins de avaliação socioeconômica.

2.4 A ausência de dados, o preenchimento incorreto da ficha de inscrição ou a falta de documentos obrigatórios poderão acarretar o indeferimento do pedido de inscrição.

2.5 Uma vez finalizado o processo de inscrição, não será possível a alteração dos dados registrados.



- 2.6 Será obrigatória a indicação de endereço eletrônico (*e-mail*) válido, por meio do qual a Rede de Colégios Santa Maria Minas poderá, a seu critério, enviar comunicados referentes ao Processo Seletivo de Bolsa Assistencial 2026, bem como outras informações julgadas pertinentes.
- 2.7 Após a conclusão da inscrição, o Responsável Legal deverá acompanhar a divulgação do resultado da etapa de pré-seleção dos candidatos, conforme os critérios e os prazos estabelecidos no item 3 deste Edital.
- 2.8 A inscrição e/ou eventual pré-seleção do candidato no processo seletivo destinado à concessão de bolsas assistenciais 2026 não garantem, isoladamente, a concessão da bolsa de estudos, estando esta obrigatoriamente condicionada à classificação, à eventual pré-seleção para apresentação de documentos e à respectiva comprovação do atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

### **3 DA PRÉ-SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO**

- 3.1. A classificação dos candidatos inscritos será realizada com base na renda per capita do grupo familiar, em ordem crescente, da menor para a maior renda, observada a quantidade de bolsas disponibilizadas nos termos do item 4 deste Edital.
- 3.1.1 Em caso de empate na classificação final apurada com base na renda *per capita*, terá preferência o candidato com **maior tempo de matrícula na Instituição**.
- 3.2. Entende-se como candidato inscrito aquele cujo processo de inscrição tiver sido encerrado, com todos os campos obrigatórios preenchidos, e gerado o protocolo de encerramento da inscrição.
- 3.3. A convocação para avaliação socioeconômica do candidato pré-selecionado obedecerá à ordem de classificação, conforme o item 3.1, observado o limite de vagas disponíveis.
- 3.4. A divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados estará disponível para consulta no *site* oficial da Rede de Colégios Santa Maria Minas ([www.santamaria.pucminas.br](http://www.santamaria.pucminas.br)), a **partir das 13h do dia 10 de junho de 2026**.
- 3.5. Caso os grupos familiares inicialmente pré-selecionados não comprovem as informações socioeconômicas declaradas no ato da inscrição ou deixem de apresentar a documentação exigida, a Instituição Educacional se reserva o direito de convocar outros grupos familiares, com base na relação de inscritos, até o preenchimento da totalidade das bolsas disponibilizadas, conforme quantitativo previsto no item 4 deste Edital.
- 3.6. Na lista de pré-selecionados constarão também a data, o horário e o local em que o Responsável Legal pelo candidato deverá comparecer para entrevista com a assistente social, para aferição das informações prestadas no ato da inscrição.
- 3.7. O Responsável Legal pelo candidato deverá comparecer à entrevista, portando todos os documentos pertinentes ao grupo familiar, conforme o item 6 deste Edital.



#### 4 DAS VAGAS

4.1 A Rede de Colégios Santa Maria Minas disponibilizará a quantidade total de **90 bolsas integrais** (100%) e **20 bolsas parciais** (50%), de acordo com os critérios e as condições estabelecidas no item 1.3 deste Edital.

UNIDADE ESCOLAR	ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE	
		100%	50%
BETIM	ENSINO FUNDAMENTAL	10	1
	ENSINO MÉDIO	10	1
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>2</b>
CIDADE NOVA	ENSINO FUNDAMENTAL	3	1
	ENSINO MÉDIO	3	1
<b>TOTAL</b>		<b>6</b>	<b>2</b>
CONTAGEM	ENSINO FUNDAMENTAL	8	1
	ENSINO MÉDIO	8	1
<b>TOTAL</b>		<b>16</b>	<b>2</b>
CORÇÃO EUCARÍSTICO	ENSINO FUNDAMENTAL	3	1
	ENSINO MÉDIO	3	1
<b>TOTAL</b>		<b>6</b>	<b>2</b>
FLORESTA	ENSINO FUNDAMENTAL	3	2
	ENSINO MÉDIO	3	2
<b>TOTAL</b>		<b>6</b>	<b>4</b>
NOVA LIMA	ENSINO FUNDAMENTAL	7	1
	ENSINO MÉDIO	7	1
<b>TOTAL</b>		<b>14</b>	<b>2</b>
NOVA SUÍÇA	ENSINO FUNDAMENTAL	5	1
	ENSINO MÉDIO	5	1
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>2</b>
PAMPULHA	ENSINO FUNDAMENTAL	3	1
	ENSINO MÉDIO	3	1
<b>TOTAL</b>		<b>6</b>	<b>2</b>
SÃO GABRIEL	ENSINO FUNDAMENTAL	5	1
	ENSINO MÉDIO	1	1
<b>TOTAL</b>		<b>6</b>	<b>2</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>90</b>	<b>20</b>



## 5 DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICA DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS

- 5.1 O Responsável Legal pelo candidato pré-selecionado deverá comparecer à entrevista socioeconômica, a ser realizada pela assistente social, na data, no horário e no local indicados na divulgação da lista de candidatos pré-selecionados, para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição.
- 5.2 É de inteira responsabilidade do Responsável Legal pelo candidato pré-selecionado verificar, na lista de candidatos pré-selecionados, as informações: dia, horário, local e nome da assistente social que realizará a entrevista.
- 5.3 No dia da entrevista, o Responsável Legal pelo candidato pré-selecionado deverá comparecer com toda a documentação exigida, conforme documentos citados no item 6 deste Edital.
- 5.4 Não serão analisados processos com documentação incompleta.
- 5.5 O grupo familiar informado no ato da inscrição deverá comprovar percepção de renda que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.
- 5.6 Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelo Responsável Legal do candidato pré-selecionado, a Comissão que coordena o processo considerará, além da documentação, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, percepção de patrimônio, renda ou padrão de vida e de consumo flagrantemente incompatíveis com o perfil de carência.
- 5.7 Poderá ser realizada visita domiciliar à residência do candidato, a qual será um dos critérios avaliados para concessão da bolsa de estudos.
- 5.8 Caso o grupo familiar possua outro aluno beneficiado com a bolsa assistencial na Rede de Colégios Santa Maria Minas, este também será reavaliado, podendo o benefício ser suspenso caso seja constatada a alteração na condição socioeconômica da família.
- 5.9 **O não comparecimento do Responsável Legal, na data e no horário designados para a entrevista, implicará a desclassificação do candidato.** Nessa hipótese, poderá ser convocado outro candidato, observada a ordem de classificação por renda per capita do grupo familiar, para realização da análise socioeconômica.



## 6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS

6.1 Documentação necessária para habilitação socioeconômica:

### a) Deverão ser apresentados todos os documentos relacionados a seguir, de todos os membros do grupo familiar:

- i. Carteira de Identidade e CPF dos maiores de 18 anos; **(cópia)**
- ii. Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos; **(cópia)**
- iii. Termo de guarda, tutela ou adoção (se for o caso); **(cópia)**
- iv. Certidão de Casamento dos pais, caso sejam casados. **(cópia)**
- v. Em caso de pais separados, apresentar comprovante de separação judicial, processo ou averbação; **(cópia)**
- vi. Em caso de pais falecidos, apresentar Atestado de Óbito; **(cópia)**
- vii. Comprovante de residência de cada um dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos (conta de telefone, correspondência bancária ou de operadoras de cartão de crédito etc.), referente ao mês da entrevista socioeconômica; **(cópia)**
- viii. Caso receba algum benefício de transferência de renda, deverá apresentar: Comprovante do Cadastramento Único do Governo Federal – CadÚnico: **Folha Resumo atualizada** <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante> ou pelo aplicativo Cadastro Único.
- ix. As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, Auxílio BH ou Pé de Meia (MEC) devem entregar o extrato bancário de pagamento do benefício referente ao último mês recebido. **(Cópia)**
- x. Apresentar cópia do laudo médico para comprovação de doença ou deficiência, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência com indicação da Classificação Internacional da Doença – CID (quando for o caso).

**Obs.:** Não é necessário trazer imagens de raio-x, ressonância magnética e tomografias; solicita-se apenas o laudo do exame quando constar o problema de saúde.

### b) A comprovação de renda, dependendo da atividade profissional, deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

#### ASSALARIADOS

- i. No caso de renda fixa, apresentar os três últimos contracheques; **(cópia)**
- ii. Em caso de recebimento de comissões ou horas extras, apresentar os seis últimos contracheques. **(cópia)**



### **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- i. Declaração de Atividade Informal e autônomo, constando o tipo de atividade exercida e o valor do rendimento médio bruto auferido dos três últimos meses com firma reconhecida em cartório; **(original)**
- ii. Para taxistas: declaração emitida pela BHTRANS para fins de comprovação de renda mensal do interessado; **(original)**
- iii. Para motoristas de aplicativos Uber, 99 e outros aplicativos de transporte de passageiros: extratos dos recebimentos emitidos pelo aplicativo, com as informações fiscais referentes aos seis últimos meses.

### **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

- i. Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), relativa a ano-base 2025/exercício 2026. **(cópia)**

### **ATIVIDADE RURAL**

- i. Em caso de proprietários rurais, apresentar Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR ) referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega), e notas fiscais de vendas dos últimos seis meses. **(cópia)**

### **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- i. Em caso de aposentadoria, pensão, auxílio-doença ou Benefício de Prestação Continuada (BPC), deverá ser apresentado o extrato de pagamento do benefício, obtido no *site* do INSS ([www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)), por meio do acesso ao “Meu INSS”, correspondente ao mês da entrevista socioeconômica. **(cópia)**

**Obs.:** Caso a fonte pagadora não seja o INSS, entregar o comprovante de pagamento da aposentadoria ou pensão emitido pela respectiva fonte pagadora, inclusive regimes próprios de previdência de servidores públicos civis e militares, federais, estaduais ou municipais. **(cópia)**

### **SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS**

- i. **Declaração de rendimentos** dos seis últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada à Rede de Colégios Santa Maria Minas e com firma reconhecida em cartório do contador e do requerente; **(original)**
- ii. **Declaração de Faturamento da empresa** referente aos 12 últimos meses, emitida por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- iii. **Simples Nacional – Declaração de informações Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS)** ano-base 2025/exercício 2026; **(cópia)**
- iv. No caso de empresas inativas ou em extinção, apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais **(DCTF)** exercício 2026. **(cópia)**



**ESTÁGIO, MONITORIA E /OU PESQUISA, RESIDÊNCIA, BOLSA MESTRADO/DOCTORADO:**

- i. Estágio e/ou monitoria: contrato ou declaração do local onde desempenha a atividade, com período de vigência e respectiva remuneração.
- ii. Pesquisa: declaração do professor ou extratos de pagamento dos órgãos de fomento (CNPq, Capes etc.), contendo período de vigência e respectiva remuneração.

**RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- i. Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento. **(cópia)**

**PENSÃO ALIMENTÍCIA**

- i. Processo de definição de pensão alimentícia, acompanhado dos três últimos comprovantes dos depósitos bancários realizados; **(cópia)**
- ii. Em caso de pensão fornecida por acordo verbal, apresentar declaração assinada pela parte cedente, na qual conste o valor da pensão paga, com firma reconhecida em cartório; **(original)**
- iii. Caso **não** receba pensão alimentícia, emitir declaração de próprio punho com os dados do genitor e do Responsável Legal pelo aluno, com firma reconhecida em cartório. **(original)**

**RENDA AGREGADA (AJUDA RECEBIDA DE FAMILIARES OU TERCEIROS)**

- i. Declaração de próprio punho, com firma reconhecida em cartório, emitida pela pessoa que contribui financeiramente com o grupo familiar, discriminando o valor do auxílio concedido e o nome do favorecido. **(original)**

**DESEMPREGADO**

- i. Rescisão de Contrato de Trabalho e último recibo do Seguro-Desemprego. **(cópia)**

**c) Documentos obrigatórios a todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos:**

- i. **Carteira de Trabalho Digital**, a ser obtida por meio do aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” ou pelo *link* <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>, mediante acesso com *login* GOV.BR e seleção da opção “Imprimir Carteira”.
- ii. **Pesquisa emitida pelo INSS (CNIS/Cadastro Nacional de Informações Sociais)**, obtido por meio do portal <https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario>, mediante acesso com *login* GOV.BR, com a seleção das opções “Baixar documento” e, em seguida, “Vínculos, contribuições e remunerações”, seguido de impressão do documento. **(original)**
- iii. **Pesquisa de CPF com CNPJ vinculado**: Emitir por meio do portal <https://consultacnpj.redesim.gov.br/minhas-empresas>, mediante acesso com conta GOV.BR, realizando o *login* e, em seguida, acessando “Empresas e Negócios” > “Redesim” > “Consultas pessoa jurídica” > “Minhas empresas”. Selecionar “Tipo de integrante” (todos), “Situação



cadastral” (todas) e “UF” (todas as UFs), efetuar a pesquisa e proceder à impressão da página. **(original)**

- iv. **Pesquisa do Banco Central:** Pessoa física – acessar o portal <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/>, mediante *login* com conta GOV.BR. Na plataforma, selecionar a opção “Contas e relacionamentos”, gerar o relatório em formato PDF e proceder à impressão do documento. **(original)**
- v. **Extratos bancários** dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Deverão ser apresentados extratos de todas as contas bancárias e de todos os tipos de conta (corrente, poupança ou digital) identificadas na pesquisa de “Contas e Relacionamentos” que não apresentem data de encerramento.
- vi. **Pesquisa de posse de veículos negativa e positiva:** Emitir por meio do portal <https://portalservicos.senatran.serpro.gov.br/#/veiculos/meus-veiculos>, mediante acesso com conta GOV.BR, acessando a opção “Meus veículos” e procedendo à impressão do documento.
- vii. **Cópia do último CRLV** – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo de todos os veículos que constarem na pesquisa do Senatran;

**d) Comprovante de Declaração de Imposto de renda – Pessoa Física (de todas as pessoas maiores de 18 anos que residem com o candidato:**

- i. **Declaração completa de IRPF** ano-base 2025/exercício 2026 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **(cópia)**
- ii. Os membros do grupo familiar com idade superior a 18 anos que não estiverem obrigados à apresentação da DIRPF (Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física) deverão apresentar comprovante de consulta à restituição do **Imposto de Renda referente ao ano de 2026**, obtido por meio do portal <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>, – Printar a tela e imprimir. **(cópia)**

**e) Comprovante de despesa do grupo familiar do aluno referentes ao mês da entrevista:**

- i. Conta de luz; **(cópia)**
- ii. Condomínio; **(cópia)**
- iii. Conta de água; **(cópia)**
- iv. Contas de telefones (fixos e/ou celulares), de todas as linhas usadas pelos membros do grupo familiar; **(cópia)**
- v. Comprovante do Plano de Saúde; **(cópia)**
- vi. Comprovante de gastos com educação da família; **(cópia)**
- vii. Gastos com cartão de crédito; **(cópia)**
- viii. Comprovante de pagamento referente a empregado doméstico; **(cópia)**



- ix. Contas de TV a cabo e/ou internet; **(cópia)**
- x. Comprovantes de financiamento e seguro de automóveis; **(cópia)**
- xi. Comprovantes de pagamento de medicamentos (uso contínuo); **(cópia)**
- xii. Guia do IPTU referente ao ano de 2026 (cópia). Caso o município conceda isenção do IPTU, apresentar dados cadastrais do imóvel, obtidos na Prefeitura, com a informação da isenção;
- xiii. Contrato de locação com firma reconhecida e o último recibo de pagamento, em caso de aluguel; (cópia)
- xiv. Para pessoa que reside em imóvel cedido: apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da guia de IPTU 2026. (original)

**f) Outros documentos que a Comissão de Bolsas julgar necessários.**

## **7 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS**

7.1 O resultado do processo seletivo dos candidatos aprovados, após a análise da documentação para habilitação socioeconômica e a comprovação das informações prestadas, será divulgado a partir das 13h do dia **15 de JULHO de 2026**, no *site* oficial da Rede de Colégios Santa Maria Minas ([www.santamaria.pucminas.br](http://www.santamaria.pucminas.br)).

## **8 DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

8.1 Para evitar o cancelamento do benefício, os contemplados deverão cumprir, rigorosamente, o estabelecido no Termo de Concessão de Bolsa a ser firmado entre as partes.

8.2 As bolsas de estudos poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso seja constatada a falsidade das informações prestadas pelo bolsista ou por seu Responsável Legal, ou a inidoneidade de qualquer documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

## **9 DA VALIDADE**

**9.1 As bolsas de estudos serão concedidas nas mensalidades escolares a vencer, a partir da data de divulgação oficial da Aprovação do candidato no processo na avaliação socioeconômica do grupo familiar;**

9.2 As bolsas de estudos concedidas serão válidas tão somente para o ano letivo de 2026, ressalvadas as hipóteses de cancelamento previstas neste Edital.

9.3 Na hipótese de manutenção do benefício aos contemplados para o ano letivo de 2026 nos anos subsequentes, o grupo familiar será convocado para reavaliação da situação socioeconômica.



9.3.1 A condição socioeconômica do grupo familiar do candidato poderá ser revista a qualquer tempo. O processo de reavaliação socioeconômica poderá ser efetuado de forma presencial, com convocação para entrevista, ou *on-line*, de acordo com os critérios estabelecidos pela Sociedade Mineira de Cultura/Rede de Colégios Santa Maria Minas, a serem divulgados mediante comunicação enviada para o *e-mail* do Responsável Legal pelo aluno, cadastrado no ato da inscrição para o Processo Seletivo.

9.3.2 Caberá ao Responsável Legal do candidato manter o cadastro atualizado junto à Rede de Colégios Santa Maria Minas.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Será eliminado do Processo Seletivo de Bolsa Assistencial 2026 o candidato que utilizar meios fraudulentos para concluir a inscrição.

10.2 Será excluído do processo seletivo o RESPONSÁVEL LEGAL do candidato que, ativa ou passivamente, realizar qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização do processo seletivo.

10.3 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas da Rede de Colégios Santa Maria Minas.

10.4 Para conhecimento de todos, o presente Edital será publicado e divulgado no *site* da Rede de Colégios Santa Maria Minas na internet ([www.santamaria.pucminas.br](http://www.santamaria.pucminas.br)).

10.5 O candidato somente poderá se inscrever e concorrer à bolsa de estudos na Unidade Escolar em que se encontra regularmente matriculado, não podendo ser transferida para outra Unidade Escolar.

10.6 Não serão disponibilizados, pela Instituição Educacional, computadores para efetuar as inscrições.

10.7 Integram este Edital, para todos os efeitos, quaisquer normas complementares que venham a ser publicadas pela Rede de Colégios Santa Maria Minas.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2026.

Diretoria-Geral da Rede de Colégios Santa Maria Minas